



PREVSUL – Instituto de Previdência de Paraíba do Sul
Av. Bento Gonçalves Pereira, 583 – Centro
PARAÍBA DO SUL / RJ

PORTARIA Nº 71/2022

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Paraíba do Sul - PREVSUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER o benefício de APOSENTADORIA na modalidade **VOLUNTÁRIA PROPORCIONAL POR IDADE** à servidora **SONILDA CORRÊA** no cargo de Guarda Civil Municipal, Nível NT3, Padrão Salarial E, Matrícula E-1382, lotada na Secretaria Mun. de Defesa Civil, Segurança e Ordem Pública, por fundamento disposto no art. 40, § 1º, III, "b" da CF/88 com redação da EC nº 41/2003, isto é, SEM PARIDADE (em parcela única) com efeitos a contar de 01/11/2022.

Ficam fixados os proventos, conforme demonstrado:

DEMONSTRATIVO DA FIXAÇÃO DOS PROVENTOS	
FUNDAMENTAÇÃO	VALOR R\$
Média Apurada – 159 contribuições das quais 127 são 80% maiores contribuições $248.260,01 / 96 =$	R\$ 1.954,80
Média Proporcional Apurada – $4.832 / 10.950 = 0,44$ $0,44 * 1.954,80 =$	R\$ 862,61
TOTAL DOS PROVENTOS	R\$ 862,61

Art. 39, § 3º, c/c art. 7º, IV e VII da Constituição Federal/88; salário mínimo vigente na data da aposentadoria R\$ 1.212,00.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paraíba do Sul, 01 de novembro de 2022.


SELMA CHAEFFER CRAVO
Diretora Presidente